



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
PROCESSO INTERNO Nº 154/2025
DESPACHO**

À PROCURADORA LEGISLATIVA – DRª ROSELAINÉ CORREIA

ASSUNTO: *Resposta à solicitação de suspensão ou dilação de prazo para manifestação referente ao Relatório Mensal de Controle Interno – Outubro/2025.*

Encaminha-se à consideração da Procuradora Legislativa, Dra. Roselaine Correia, a presente manifestação em resposta à solicitação protocolada em 19 de dezembro de 2025, referente ao pedido de suspensão ou dilação do prazo concedido para análise e manifestação sobre o Relatório Mensal de Controle Interno – Outubro/2025 (Processo Administrativo Nº 214/2025, Processo Interno Nº 154/2025). O objetivo é garantir a regularidade do processo administrativo e o pleno exercício das atribuições dos servidores envolvidos.

O Processo Administrativo nº 214/2025 foi instaurado para o encaminhamento do Relatório Mensal de Controle Interno, referente ao período de Outubro/2025, elaborado pelo Controlador Interno Vitor Hugo Santana. Este relatório, fundamentado no Art. 89, Seção VIII, da Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Art. 35 da Constituição Estadual, e na Resolução nº 2/2014 desta Casa Legislativa, contém 12 (doze) recomendações e a importante Seção 16.2 – Acompanhamento de Políticas Públicas, que registra demandas populares.

Conforme despacho datado de 17 de dezembro de 2025, a Procuradora Legislativa, Dra. Roselaine Correia, foi designada, entre outros servidores, para analisar e manifestar-se sobre as recomendações que demandam parecer legal, especialmente as Recomendações 08 (revisão de critérios de julgamento em sinistros) e 10 (padronização de pareceres jurídicos), bem como para emitir parecer jurídico sobre a legalidade e viabilidade das medidas propostas pelo Controle Interno e analisar processos licitatórios à luz da Lei nº 14.133/21.

O prazo estabelecido para essa manifestação foi de 30 (trinta) dias, com início da contagem a partir do primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento do despacho, ou seja, 19 de dezembro de 2025.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Em sua solicitação, a Dra. Roselaine Correia informou que estará em período de férias regulamentares de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 85/25. Argumenta que tal afastamento legal e previamente autorizado pela Administração impossibilita o regular exercício de suas atribuições funcionais relacionadas à análise dos autos, organização de documentos e elaboração das manifestações no prazo atualmente em curso, comprometendo os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Diante disso, requereu a suspensão do prazo durante suas férias, com retomada da contagem após o retorno, ou, subsidiariamente, a dilação do prazo por período equivalente ao afastamento.

A Administração reconhece a legitimidade do afastamento da Procuradora Legislativa para gozo de férias, conforme amparo legal. Entende-se que a interrupção da contagem de prazos em processos administrativos, em situações de afastamento legal de servidor responsável pela análise, é medida que visa preservar os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

A continuidade da contagem do prazo durante o período de férias da Procuradora comprometeria a qualidade da análise jurídica e a elaboração de manifestação completa e bem fundamentada, o que não coaduna com o compromisso desta Administração com a excelência na gestão pública.

Em face do exposto e para assegurar a conformidade com os princípios da Administração Pública, este Diretor Administrativo **DEFERE** o pedido da Procuradora Legislativa Roselaine Correia.

Dessa forma, fica determinada a **suspensão** da contagem do prazo de 30 (trinta) dias para manifestação sobre o Relatório Mensal de Controle Interno – Outubro/2025 durante o período de férias da interessada, qual seja, de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**.

A contagem do prazo original será retomada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento, ou seja, a partir de **20 de janeiro de 2026**, para a finalização dos dias remanescentes.

Reiteramos o compromisso desta Diretoria Administrativa com a transparência, a legalidade e a colaboração entre os setores, buscando sempre o aprimoramento contínuo dos processos e a garantia da eficiência e equidade nas decisões.

Agradecemos a dedicação da Procuradora Legislativa e contamos com a sua valiosa contribuição para o fortalecimento da gestão desta Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 23 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Votuporanga

